



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

001495

CONTRATO N.º 006/2016.

“CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA-BA E A EMPRESA BRUNO FERREIRA SILVA ME, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS; SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÃO, ENCADERNAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E XEROX PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pelo seu Presidente o Senhor ELIO BOA SORTE FERNANDES, Portador da Cédula de Identidade n.º 1.757.880 – SSP /BA, e CPF 112.006.425-20, residente na Rua José Eufrásio de Souza, n.º 239 – Bairro da Muritiba, e da Empresa BRUNO FERREIRA SILVA ME, registrada no CNPJ: 19.120.327/0001-25, sob representante legal o senhor Bruno Ferreira Silva, portador do CPF: 360.594.848-08, doravante denominado CONTRATADO(A), estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A contratante, utilizando suas prerrogativas legais do art. 54, § 1º, da lei federal 8.666/93 e as demais disposições aplicáveis, contrata a pessoa jurídica, acima qualificada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS; SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÃO, ENCADERNAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E XEROX PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2016.**

Referente ao Processo Administrativo nº 036/2015 e Pregão Presencial 017/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços objeto deste contrato serão prestados mediante solicitação da Diretoria desta Casa de Leis.

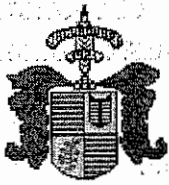
**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO**

O prazo de conclusão será o dia 31/12/2016, podendo ser aditivado em até 25%, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014

Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)

E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

001496

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os serviços Ora Contratado, motivo do presente CONTRATO, está fixado no valor Total em R\$ 43.750,00 (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), sendo que o valor para o LOTE 01 – R\$15.000,00 (Quinze mil reais), LOTE 02 – 10.150,00 (Dez mil cento e cinquenta reais) e LOTE 03 – R\$ 18.600,00(Dezoito mil e seiscentos reais), Devendo o pagamento ser efetuado mediante Processos de Pagamentos com as devidas Notas Fiscais (eletrônica) com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas, atestadas e visadas pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Jaguaquara – BA, comprovando a realização dos serviços prestados. Através de crédito em conta corrente, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados a partir da apresentação dos documentos aqui explicitados.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão pelas Dotações:

**Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

**Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Jaguaquara**

**Projeto/Atividade: 2.001–Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte: 00 – Recursos Ordinários**

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

1º – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2º – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

– Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES**

O Contratante e o Contratado, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00

CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014

Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)

E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
 Poder Legislativo Municipal

001497

multa de 10% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte inocente caso não lhe convier.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS**

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO**

O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e supletivamente pela legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jaguaquara – BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **04** dias do mês de **JANEIRO** de **2016**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

**ÉLIO BOA SORTE FERNANDES**  
 - Presidente da Câmara Municipal

**BRUNO FERREIRA SILVA**  
 - Contratado (a)  
 CNPJ: 19120327000125  
 Rua PCA J.J. Seabra, 185, Centro  
 Jaguaquara - BA - CEP - 45345000

**TESTEMUNHAS:**

**Jaqueleine Santos Beipo**  
 RG: 14.444.507-78

**André Almeida Souza**  
 RG: 1504379004

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Jaguaquara - Bahia, 04 de Janeiro de 2016.

**Marcos Ernesto Mendes Araújo**  
 Procurador Jurídico  
 OAB nº 21.414

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal e no Diário Oficial (camarajaguaquara.ba.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara - Bahia, 04 de Janeiro de 2016.

**Nilson Nunes de Almeida**  
 Diretor Administrativo



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

001498

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 006/2016.**

**ESPÉCIE** : Prestação de Serviço.

**RESUMO DO OBJETO** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS; SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÃO, ENCADERNAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E XEROX PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2016.

Referente ao Processo Administrativo nº 036/2015 e Pregão Presencial 017/2015.

**CRÉDITO DA DESPESA :**

**Órgão:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**Unidade:** 0101 – Câmara Municipal de Jaguaquara  
**Projeto/Atividade:** 2.001–Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**Fonte:** 00 – Recursos Ordinários

**Valor Total do Contrato** : R\$ 43.750,00

**Vigência do Contrato** : De 04/01/2016 Ate 31/12/2016

**Assina Pelo Contratante** : ÉLIO BOA SORTE FERNANDES

**Empresa Contratada** : BRUNO FERREIRA SILVA - ME

Nota: Este resumo foi elaborado automaticamente pelo sistema de gestão de contratos da Câmara Municipal de Jaguaquara.

**CRÉDITO DA DESPESA :**

**Órgão:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**Unidade:** 0101 – Câmara Municipal de Jaguaquara  
**Projeto/Atividade:** 2.001–Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**Fonte:** 00 – Recursos Ordinários

**Valor Total do Contrato** : R\$ 43.750,00

**Vigência do Contrato** : De 04/01/2016 Ate 31/12/2016

**Assina Pelo Contratante** : ÉLIO BOA SORTE FERNANDES

**Empresa Contratada** : BRUNO FERREIRA SILVA - ME



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

0014/16

Câmara Municipal de Jaguaquara

Sexta-feira - 15 de Janeiro de 2016 - Ano VIII - Nº 246

Esta edição encontra-se no site: [www.camara.jaguaquara.ba.io.org.br](http://www.camara.jaguaquara.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Câmara Municipal de Jaguaquara publica:

- Contratos de Nº 001 ao Nº 014/2016.

## **Imprensa Oficial**

Os atos do legislativo são publicados  
no Diário Oficial da própria Câmara

**Transparência**

**autonomia**

**Modernidade**



Gestor - Francisnei Santos Sousa / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TTMHPC/PG+XOO+UQZFB/HQ



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

001500

**CONTRATO N.º 006/2016.**

**“CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA-BA E A EMPRESA BRUNO FERREIRA SILVA ME, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS; SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÃO, ENCADERNAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E XEROX PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2016**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA.** Aqui denominada contratante, representada neste ato pelo seu Presidente o Senhor **ELIO BOA SORTE FERNANDES**, Portador da Cédula de Identidade n.º 1.757.880 – SSP /BA, e CPF 112.006.425-20, residente na Rua José Eufrásio de Souza, n.º 239 – Bairro da Muritiba, e da Empresa **BRUNO FERREIRA SILVA ME**, registrada no CNPJ: 19.120.327/0001-25, sob representante legal o senhor Bruno Ferreira Silva, portador do CPF: 360.594.848-08, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A contratante, utilizando suas prerrogativas legais do art. 54, § 1º, da lei federal 8.666/93 e as demais disposições aplicáveis, contrata a pessoa jurídica, acima qualificada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS; SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÃO, ENCADERNAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E XEROX PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2016.**

Referente ao Processo Administrativo nº 036/2015 e Pregão Presencial 017/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços objeto deste contrato serão prestados mediante solicitação da Diretoria desta Casa de Leis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO**

O prazo de conclusão será o dia 31/12/2016, podendo ser aditivado em até 25%, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014

Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)

E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TTMHPC/PG+XOO+UQZFB/HQ

Esta edição encontra-se no site: [www.camara.jaguaquara.ba.lo.org.br](http://www.camara.jaguaquara.ba.lo.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



001501



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os serviços **Ora Contratado**, motivo do presente **CONTRATO**, está fixado no valor **Total em R\$ 43.750,00 (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**, sendo que o valor para o **LOTE 01 – R\$15.000,00 (Quinze mil reais)**, **LOTE 02 – 10.150,00 (Dez mil cento e cinquenta reais)** e **LOTE 03 – R\$ 18.600,00(Dezoito mil e seiscentos reais)**, Devendo o pagamento ser efetuado mediante Processos de Pagamentos com as devidas Notas Fiscais (eletrônica), com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas, atestadas e visadas pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Jaguaquara – BA, comprovando a realização dos serviços prestados. Através de crédito em conta corrente, no prazo de até **10(dez) dias úteis** contados a partir da apresentação dos documentos aqui explicitados.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão pelas Dotações:

**Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Jaguaquara**  
**Projeto/Atividade: 2.001–Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**Fonte: 00 – Recursos Ordinários**

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste **CONTRATO**.

- 1.– Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES**

O Contratante e o Contratado, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)

001502



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

multa de 10% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte inocente caso não lhe convier.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS**

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO**

O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e supletivamente pela legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jaguaquara – BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **04** dias do mês de **JANEIRO** de **2016**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

**ÉLIO BOA SORTE FERNANDES**

- Presidente da Câmara Municipal -

**BRUNO FERREIRA SILVA ME**

- Contratado (a) -

TESTEMUNHAS:

*Jacqueline Santos Bispo*  
RG: 14.444.507-78

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Jaguaquara - Bahia, 04 de Janeiro de 2016.

*Andrielson dos Santos*  
RG: 15 043 720 04

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal e no Diário Oficial (camarajaguaquara.ba.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara - Bahia, 04 de Janeiro de 2016.

Procurador Jurídico  
Marcos Ernesto Mendes Araújo  
OAB nº 21.414

Nilson Nunes de Almeida  
Diretor Administrativo

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br  
E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TTMHPC/PG+XOO+UQZFB/HQ



001503



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 006/2016.**

**ESPÉCIE** : Prestação de Serviço.

**RESUMO DO OBJETO** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS; SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÃO, ENCADERNAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E XEROX PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2016.

Referente ao Processo Administrativo nº 036/2015 e Pregão Presencial 017/2015.

**CRÉDITO DA DESPESA :**

**Órgão:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**Unidade:** 0101 – Câmara Municipal de Jaguaquara  
**Projeto/Atividade:** 2.001–Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**Fonte:** 00 – Recursos Ordinários

**Valor Total do Contrato** : R\$ 43.750,00

**Vigência do Contrato** : De 04/01/2016 Ate 31/12/2016

**Assina Pelo Contratante** : ÉLIO BOA SORTE FERNANDES

**Empresa Contratada** : BRUNO FERREIRA SILVA - ME

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)